



# DE 1 A 5 DEZEMBRO DE 2014 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

## ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 286/XII](#)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 12/2009, de 26 de Março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, transpondo a Diretiva n.º 2012/39/UE, da Comissão, de 26 de Novembro de 2012, que altera a Diretiva n.º 2006/17/CE no que se refere a certos requisitos técnicos para a análise de tecidos e células de origem humana

[Decreto da Assembleia 287/XII](#)

Regula o regime de acesso e exercício da actividade profissional de cadastro predial, em conformidade com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de Março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, que transpuseram as Directivas n.ºs 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno

## FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

[Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2014 - Diário da República n.º 234/2014, Série II de 2014-12-03](#)

Estabelece os deveres mínimos de informação a observar pelas instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda electrónica, com sede ou sucursal em território nacional, durante a vigência de contratos de crédito aos consumidores, regulamentando o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho

Comunicados

[Banco de Portugal divulga informação sobre a evolução dos novos créditos aos consumidores](#)

[Apresentação do Governador Carlos da Silva Costa no XI Fórum Banca: "Solidez Financeira: que lições e desafios?"](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Intervenção pública do Presidente do Conselho Directivo da CMVM sobre "Corporate Governance e Responsabilidade Social das Empresas"](#)

[Indicadores de Síntese do Mercado de Capitais Português – Novembro de 2014](#)

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

[Consulta Pública n.º 4/2014](#)

Documento de consulta pública relativo ao acompanhamento do mercado e poderes de intervenção sobre produtos de investimento com base em seguros

A Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) publicou, para efeitos de consulta pública, um documento referente a competências da EIOPA e das autoridades nacionais de supervisão ao nível do acompanhamento do mercado e poderes de intervenção sobre produtos de investimento com base em seguros.

## **FISCAL**

[Declaração de Rectificação n.º 49/2014 - Diário da República n.º 232/2014, Série I de 2014-12-01](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o [Decreto-Lei n.º 162/2014](#), de 31 de Outubro, do Ministério das Finanças, que no uso da autorização legislativa concedida pela [Lei n.º 44/2014](#), de 11 de Julho, aprova um novo Código Fiscal do Investimento e procede à revisão dos regimes de benefícios fiscais ao investimento produtivo, e respectiva regulamentação, publicado no Diário da República n.º 211, 1ª série, de 31 de Outubro de 2014

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2014 - Diário da República n.º 233/2014, Série I de 2014-12-02](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à primeira alteração à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2014](#), de 6 de Janeiro, que autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de Dezembro, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela [Lei n.º 7/98](#), de 3 de Fevereiro

## **ORDEM DOS ADVOGADOS**

[Deliberação n.º 2161-A/2014 - Diário da República n.º 232/2014, 1º Suplemento, Série II de 2014-12-01](#)

Ordem dos Advogados

Processo de inscrição no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovado em sessão plenária do Conselho Geral de 5 de Novembro de 2014

## **PENAL**

[Acórdão n.º 724/2014 - Diário da República n.º 234/2014, Série II de 2014-12-03](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 228.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual, remetendo a referida disposição para o regime processual civil, se permite o decretamento do arresto preventivo sem audição prévia do arguido

## **PREVIDENCIAL**

[Acórdão n.º 745/2014 - Diário da República n.º 233/2014, Série II de 2014-12-02](#)

Tribunal Constitucional

Não declara a inconstitucionalidade das normas do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 30/2014, de 19 de maio; não declara a inconstitucionalidade das normas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 3.º da Lei n.º 30/2014, de 19 de maio; não declara a inconstitucionalidade das normas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 30/2014, de 19 de maio (valor dos descontos a efectuar para os subsistemas de protecção social no âmbito dos cuidados de saúde)

## **TRANSPORTES**

[Decreto-Lei n.º 174/2014 - Diário da República n.º 236/2014, Série I de 2014-12-05](#)

Ministério da Economia

Estabelece o quadro jurídico geral da concessão de serviço público de transporte público colectivo de superfície de passageiros na cidade de Lisboa, sem prejuízo da manutenção da concessão atribuída à Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

[Decreto-Lei n.º 175/2014 - Diário da República n.º 236/2014, Série I de 2014-12-05](#)

Ministério da Economia

Estabelece o quadro jurídico geral da concessão de serviço público de transporte por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, sem prejuízo da manutenção da concessão atribuída ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

## **RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

[Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/M - Diário da República n.º 234/2014, Série I de 2014-12-03](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Adapta à administração regional autónoma da Madeira a [Lei n.º 81/2009](#), de 21 de agosto, que institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública

[Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/M - Diário da República n.º 235/2014, Série I de 2014-12-04](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009/M](#), de 12 de Março, que cria o sistema multimunicipal de distribuição de água e de saneamento básico da Região Autónoma da Madeira e o sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região Autónoma da Madeira, prevê a constituição da sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada «A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S. A.» e autoriza a atribuição da concessão da gestão e exploração do sistema multimunicipal de distribuição de água e de saneamento básico da Região Autónoma da Madeira e da concessão do sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região Autónoma da Madeira, em regime de serviço público e de exclusividade, à «A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S. A.»

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 13/2014/M - Diário da República n.º 236/2014, Série I de 2014-12-05](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Resolve aprovar o pedido de parecer jurídico-inconstitucionalidade por omissão - artigo 64.º, n.º 3 da Constituição da República Portuguesa - cometida pelo Estado Português, ao não transferir os meios financeiros para fazer face aos encargos com a saúde no arquipélago da Região Autónoma da Madeira

## UNIÃO EUROPEIA

### JORNAL OFICIAL DA EU

#### ACTOS LEGISLATIVOS

[Diretiva 2014/104/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Novembro de 2014, relativa a certas regras que regem as acções de indemnização no âmbito do direito nacional por infracção às disposições do direito da concorrência dos Estados-Membros e da União Europeia](#)

#### ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

Orientação do Banco Central Europeu, de 19 de Novembro de 2014, que altera a Orientação BCE/2014/31 [relativa a medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos activos de garantia](#) e que altera a Orientação BCE/2007/9 (BCE/2014/46)

Rectificação da Decisão 2014/767/UE da Comissão, de 23 de Julho de 2013, [relativa ao auxílio estatal SA. 35062 \(13/N-2\) executado por Portugal a favor da Caixa Geral de Depósitos](#) ( JO L 323 de 7.11.2014 )

### COMISSÃO EUROPEIA

[As empresas da UE devem fomentar o investimento em I&D para manter a competitividade a nível mundial](#)

Apesar da conjuntura económica desfavorável, o investimento em investigação e desenvolvimento por parte das empresas sediadas na UE cresceu 2,6% em 2013. No entanto, esse crescimento abrandou quando comparado com o do ano anterior (6,8%). Ficou também abaixo da média mundial em 2013 (4,9%) e dos valores das empresas estabelecidas nos EUA (5%) e no Japão (5,5%).

[Uma nova era para as políticas da UE em matéria de justiça e assuntos internos](#)

Este dia constitui um marco histórico na cooperação policial e judiciária em matéria penal na União Europeia. A partir de hoje, dia 1 de Dezembro de 2014, cinco anos após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, os poderes normais da Comissão e do Tribunal de Justiça aplicar-se-ão aos actos neste domínio, do mesmo modo que em qualquer outro domínio da legislação da UE.

#### CONSULTA PÚBLICA

[Consulta pública sobre a revisão da Diretiva Tempo de Trabalho \(Diretiva 2003/88/CE\)](#)

01.12.2014 – 15.03.2015

## PORTAL DO GOVERNO

### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

[Foi aprovado, entre outros, o seguintes:](#)

- objectivos e os princípios da política de emprego, bem como a regulação da concepção, execução, acompanhamento, avaliação e financiamento dos respectivos programas e medidas.
- alteração ao regime do incentivo à leitura de publicações periódicas.
- novo regime de incentivos do Estado à comunicação social.
- extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social e a transferência das suas atribuições para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e para Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P..
- levantamento da suspensão do acesso antecipado à pensão de velhice, no âmbito do regime geral, e estabeleceu as condições que transitoriamente vão vigorar durante o ano de 2015.
- novo regime jurídico aplicável ao Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN).

(...)

### POLIS LITORAL RIA FORMOSA - PROJECTOS ESTRUTURANTES

[Polis Litoral Ria Formosa - projectos estruturantes](#)

---

A presente Newslexter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslexter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: [plmjlaw@plmj.pt](mailto:plmjlaw@plmj.pt).

---

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012*

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards, 2012*

 25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012*